



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

PREGÃO

ELETRÔNICO

009/2024

OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem via sistema informatizado com cartão magnético e/ou similar por meio de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para frota de veículos utilizados pelo Município de Peritoró-MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.000.000,00(seis milhões de reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/04/2024** às **09h00min** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

1. O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, por intermédio de suas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem via sistema informatizado com cartão magnético e/ou similar por meio de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para frota de veículos utilizados pelo Município de Peritoró-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 - 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaperitoro.com.br>.
 - 4.1.1. O cadastro na plataforma LICITAPERITORO deverá ser feito no site <https://www.licitaperitoro.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

4.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10.3.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

5.9.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

6.1.1.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.2.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;

6.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.1.4.Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

6.1.5.Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1.contiver vícios insanáveis;

8.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 8.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
 - 9.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 9.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 9.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 9.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- 9.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 9.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 9.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 9.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.3.12. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

9.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. Balanços patrimoniais de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

9.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

9.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

9.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

9.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

9.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

9.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

9.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou o serviço de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

9.8.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

10.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

- 18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 18.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 18.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 18.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 18.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 19.1.5. fraudar a licitação
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. advertência;
 - 19.2.2. multa;
 - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 21.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 21.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

22. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peritoró, Estado do Maranhão, em 26 de março de 2024.

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Secretário Municipal de Educação

ROSA MARIA VASCONCELOS SALES
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem via sistema informatizado com cartão magnético e/ou similar por meio de estabelecimentos congêneres credenciados e disponibilizados para frota de veículos utilizados pelo Município de Peritoró-MA.

2. DA MODALIDADE, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 2.1. A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta Contratação visa atender às necessidades levantadas junto as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e de Assistência Social do Município de Peritoró-MA., quanto a manutenção da frota, em rede credenciada pela Contratada, sendo incluído o fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem buscando o ideal de eficiência nas manutenções e celeridade nas suas atividades pela acessibilidade aos credenciados da contratada.
- 3.2. Os veículos, constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados pelo Município e, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização.
- 3.3. As atribuições institucionais dos órgãos participantes exigem uma efetiva reestruturação em especial na manutenção da frota de veículos que ora atendem a população, com vistas ao atendimento das necessidades é, também, imprescindível, pois o gerenciamento de frota através de Sistema Integrado facilitará o controle das despesas relativas à manutenção, tornando-o eficiente e eficaz, na medida em que tudo ocorrerá em tempo real.
- 3.4. Considerando que as atividades estão voltadas para atender um eficiente atendimento de apoio às missões/tarefas dos órgãos participantes, em suas locomoções e deslocamentos operacionais.
- 3.5. Buscando um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis e observando-se que alguns veículos da frota atual se encontram com certo desgaste em razão do tempo de uso, faz-se necessário a execução dos serviços, mediante a contratação de empresa com o objetivo de dar maior eficiência e continuidade às ações dos órgãos participantes.
- 3.6. Fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência, justifica-se a realização de licitação visando a economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.
- 3.7. A contratação garante à Administração:
 - 3.7.1. Gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência;
 - 3.7.2. Padronização dos serviços prestados;
 - 3.7.3. Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos

entre pontos diversos;

3.7.4. Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

3.7.5. Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação.

3.8. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preço:

3.8.1. O A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, pois diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos totais estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração;

3.8.2. Em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/21, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de Registro de Preços por prazo fixo e determinado para os bens e serviços comuns que se pretende adquirir;

3.8.3. Em síntese, as vantagens do SRP, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, houver expectativa de crédito orçamentário futuro, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações, coadunando com o objetivo da pretensa contratação.

3.9. Da justificativa pelo tipo maior desconto:

3.9.1. A contratação será feita por contratação em lote único, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo a s exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

3.9.2. A escolha pelo tipo maior desconto, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.

3.9.3. A vantajosidade da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a administração pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos

nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

- 3.9.4.A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte.
- 3.9.5.Ademais, os serviços, objeto deste certame enquadram-se no conceito de serviços comuns, sendo serviços amplamente ofertados por vários prestadores de serviços e empresas prestadoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificação são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 1.133/2021.
- 3.9.6.Convém esclarecer que, apesar dos itens puderem ser contratados de uma única empresa beneficiária da licitação, estes deverão ser contratados de forma fracionada para garantir o melhor gasto da Administração Pública, a qual deverá a cada necessidade verificar o que eventualmente será adquirido. Nesse sentido, o TCU já proferiu acórdão nº 2695/13, disciplinando a possibilidade da adjudicação de itens de licitação realizada por lote ou preço global, se demonstradas às razões técnicas, logísticas, econômica ou de natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida a propiciar contratações mais vantajosas e comparativamente a adjudicação por item, razões estas já elucidadas acima.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Secretaria Municipal de Administração
- 4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 4.3. Secretaria Municipal de Educação
- 4.4. Secretaria Municipal de Saúde

5. DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.TOTAL ESTIMADO (*)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MOTORES	VALOR	R\$ 5.000.000,00	0,37%
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E AFINS.	VALOR	R\$ 1.000.000,00	
		TOTAL	R\$ 6.000.000,00	

- 5.1. Os serviços deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes na Planilha de Especificações e Quantitativos.
- 5.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.
- 5.3. Não será pago taxa de administração ou qualquer outro tipo de pagamento à contratada pelos serviços prestados;
- 5.4. O percentual de desconto aplicado ao valor total e será utilizado mensalmente em cada medição/faturamento, cujo percentual será descontado do valor global referente ao valor executado.
- 5.5. Os órgãos Demandantes não estão obrigados a adquirir o quantitativo indicado na Intenção de Registro de Preços. A Administração reserva-se ao direito de solicitar qualquer quantidade (R\$).

6. DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1.A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado, com disponibilização de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA:

7.1. O serviço de gerenciamento compreende a disponibilização de:

- a) Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou com chip o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção dos veículos, junto à rede credenciada da contratada;
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e serviço específico por veículo e grupo gerador, pela internet;
- c) Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
- d) Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a contratante disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando a manutenção ou abastecimento.
- e) Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de manutenção, sendo um para cada usuário;
- f) Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.

7.2. A sistemática dos serviços de manutenção e abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 7.2.1. Informatização dos dados coletados por ocasião de cada manutenção ou abastecimento, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;
- 7.2.2. A rede de postos de combustíveis deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do órgão contratante.
- 7.2.3. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

7.3. Rede credenciada deverá contar com a disponibilização de:

- 7.3.1. Combustível: tipo gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S10, diesel comum, etanol, óleos lubrificantes para motores e outros;
- 7.3.2. Manutenção Preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos

postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
- j) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
- k) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- l) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.3.3 Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos para serviços de manutenção

6.4.3 A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de combustíveis, sendo esta rede condizente com a demanda dos órgãos participantes em municípios do Estado do Maranhão que estejam no trecho percorrido pela Administração Pública, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

6.4.4 A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de lojas e oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

6.4.5 A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.4.6 Do sistema de gerenciamento de frota:

6.4.6.1 A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização dos serviços de manutenções e abastecimento dos veículos, compreendendo:

6.4.6.2 Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pelos órgãos demandantes;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para os órgãos demandantes, via Internet.
- f) Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo todos os abastecimentos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos.
- g) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
- h) Emissão de cartões individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento “on-line” pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

6.4.7 Para viabilizar a operacionalização do serviço, a contratada deverá observar o que segue:

6.4.7.1 Disponibilização de rede própria ou credenciada de fornecedores de autopeças, prestadoras de serviços em veículos automotivos e postos de combustíveis equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações virtuais por Internet, dentro do Estado do Maranhão;

6.4.7.2 Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Municípios só aceitará como credenciadas pela CONTRATADA, as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores.
- c) Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada.
 - f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Município, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo.
 - g) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
 - h) Devolver os veículos para o Município em perfeitas condições de funcionamento.
 - i) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Município.
- 6.4.7.3 No caso de mau atendimento, o Municípios não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma, os fatos que motivaram tal decisão.
- 6.4.7.4 A Prefeitura Municipal de Peritoró fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina e posto de combustível credenciados pela CONTRATADA.
- 6.4.7.5 Somente utilizar peças materiais e acessórios genuínos, originais, ou aqueles acertados entre o Municípios e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, e não podendo valer-se, em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização por escrito
- 6.4.7.6 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação do Município.
- 6.4.7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.
- 6.4.7.8 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Município.
- 6.4.7.9 Enviar para o Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.
- 6.4.7.10 Se autorizado, executar os serviços, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Município, através do sistema informatizado da CONTRATADA ou conforme orientações.
- 6.4.7.11 Para a manutenção preventiva e corretiva em oficinas mecânicas credenciadas, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o Município, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:
- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
 - b) O hodômetro do veículo no momento da realização dos serviços;
 - c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de

- compra de mercadorias ou serviços;
- d) A data e hora da transação, quantidade de mercadorias ou serviços realizados;
 - e) Tipo da mercadoria ou serviço comprado;
 - f) Valor total da operação e código de identificação do motorista;
 - g) A discriminação da frota de veículos do Município encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração CONTRATADA;
 - h) Repassar à todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;

6.4.8 Do controle da segurança do gerenciamento:

- 6.4.8.1 Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do seu equipamento será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da quantidade de combustível no tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente para cada veículo da frota do Município, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço a ser realizado.
- 6.4.8.2 Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços a serem realizados no referido estabelecimento, o qual se constituirá em título extrajudicial. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão e que serão amplamente divulgadas.
- 6.4.8.3 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.
- 6.4.8.4 Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Município o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema.
- 6.4.8.5 O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- 6.4.8.6 Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.
- 6.4.8.7 O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.
- 6.4.8.8 O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa CONTRATADA.
- 6.4.8.9 Cada veículo e cada condutor deverão possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada.
- 6.4.8.10 Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Divisão de Logística e Consumo Consciente.
- 6.4.8.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos encaminhada correspondência dirigida a Seção de Transportes.
- 6.4.8.12 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento

da CONTRATADA instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

6.4.9 Dos relatórios:

- 6.4.9.1 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Município.
- 6.4.9.2 O Município se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.
- 6.4.9.3 Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
 - b) Extrato analítico/sintético contendo todos os serviços de manutenção e abastecimento, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
 - c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data, hora, identificação do Estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;
 - d) Quilometragem percorrida pela frota;
 - e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado;
 - f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
 - h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
 - i) Volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
 - j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de serviços realizados.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.4 A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 89 da Lei 14.133/21, será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, Divisão de Logística e Consumo Consciente ou por um servidor ou comissão de servidores designado.
- 7.5 Ao gestor do contrato competirá administrar a execução dos serviços, emitir a ordem de serviço, atestar as respectivas notas fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à diretoria competente para a adoção das medidas que julgar convenientes.
- 7.6 A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- 7.7 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.
- 7.8 A execução do contrato deve se dar nas formas estabelecidas, neste Termo de Referência e no Contrato sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 7.10 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

8 DO PERCENTUAL DE DESCONTO

- 8.4 Não será cobrado e nem pago pela administração qualquer valor à título de taxa de administração pelos serviços intermediados.
- 8.5 O percentual de desconto a ser ofertado compreenderá o desconto dado à administração quando da emissão da respectiva fatura pelos serviços executados e/ou fornecimentos.
- 8.6 Após a apuração, resultou no percentual mínimo de desconto de 0,37% (**trinta e sete centésimo por cento**), conforme quadro abaixo:
- 8.7 A melhor proposta será aquela que apresentar maior desconto sobre o valor do faturamento anual estimado R\$ 6.000.000,00 (seis milhões).
- 8.8 No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer a maior desconto.
- 8.9 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.4 Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;
- 9.5 Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;
- 9.6 Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;
- 9.7 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 9.8 Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;
- 9.9 Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;
- 9.10 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- 9.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12 Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores

de peças e credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora de veículo, usando somente material novos de boa qualidade para a execução dos serviços;

- 9.13 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.
- 9.14 O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:
- 9.15 Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;
- 9.16 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;
- 9.17 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;
- 9.18 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- 9.19 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;
- 9.20 Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- 9.21 Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- 9.22 Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 9.23 Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 9.24 Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 9.25 Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- 9.26 Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 9.27 Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 9.28 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- 9.29 Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo

qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

- 9.30 Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias
- 9.31 Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- 9.32 Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- 9.33 Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Maranhão, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.4 Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 10.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 10.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 10.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 10.9 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.10 Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- 10.11 Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 10.12 Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 10.13 Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 10.14 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 10.15 Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 10.16 Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 10.17 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

11 DAS PENALIDADES

- 11.4 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- 11.5 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 11.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora de até:
 - 11.8 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - 11.9 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.10 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar **as seguintes sanções à Contratada**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 11.11 advertência escrita;
 - 11.12 multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 11.13 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Integrado de Gestão Administrativa SIGA por igual período.
 - 11.14 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 11.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 11.16 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
 - 11.17 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
 - 11.18 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
 - 11.19 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
 - 11.20 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
 - 11.21 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
 - 11.22 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
 - 11.23 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.24 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.4 Não será exigida garantia contratual pela contratada

13 PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.4 Considerando-se tratar um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

13.5 Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

14 DO REAJUSTE

14.4 Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

14.5 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado

14.6 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

14.7 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

14.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

14.9 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 124 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

14.133/24.

15 DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

15.2. A empresa contratada apresentará a(s) nota(s) fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimento e das certidões de regularidade solicitadas pela Contratante, para o ato de abertura do processo de pagamento da despesa pelo setor competente, o qual será realizado após a liquidação da despesa.

15.3. O gestor/fiscal do contrato somente atestará o fornecimento dos produtos, depois de verificado o cumprimento de todas as condições pactuadas.

15.4. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15.5. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

16.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

16.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.

17. FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Coroatá - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente/sob demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Apêndice

Estudo Técnico Preliminar

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos com Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de combustível, peças, acessórios, lubrificantes, líquido de arrefecimento, pneus, serviços de guincho, mecânicos, elétricos, hidráulicos, lanternagem, estofamento e lavagem. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2024, art. 18º, inciso I, §1º.

2. Descrição da necessidade

2.1. A gestão eficiente da frota de veículos é fundamental para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população. No entanto, enfrentamos desafios significativos na administração das despesas de abastecimento de combustível e na manutenção automotiva preventiva e corretiva dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA. Diante dessa realidade, justifica-se a necessidade premente da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração dessas despesas, através de um sistema de cartão magnético.

2.2. O problema a ser resolvido é multifacetado. Primeiramente, a atual forma de gerenciamento das despesas de abastecimento de combustível é ineficiente e suscetível a fraudes, dificultando o controle dos gastos e comprometendo a transparência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a manutenção automotiva dos veículos municipais enfrenta desafios devido à falta de uma rede de oficinas credenciadas e disponibilizadas, o que resulta em atrasos nas intervenções mecânicas, elétricas, de lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento e outros serviços essenciais para a operacionalidade da frota.

2.3. A contratação de uma empresa especializada para gerenciamento e administração das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva da frota municipal é imprescindível para resolver esses problemas. A utilização de um sistema de cartão magnético possibilitará um controle mais rigoroso e transparente dos gastos com combustível, eliminando possíveis desvios e reduzindo custos operacionais.

2.4. Ademais, a empresa contratada deverá fornecer serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva em uma rede de oficinas e centros automotivos credenciados, garantindo a rápida e eficiente intervenção nos veículos, evitando paralisações desnecessárias e garantindo a disponibilidade da frota para a execução dos serviços públicos.

2.5. Assim, a contratação de uma empresa especializada para prestação desses serviços contribuirá para a otimização dos recursos públicos, a melhoria da eficiência operacional da frota oficial da Administração Municipal e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à população de Peritoró - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

3. Áreas requisitantes

- 3.1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- 3.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Os requisitos para contratação de empresa especializada em gerenciamento e administração da frota oficial da Prefeitura Municipal de Peritoró-MA são:

- 4.2 **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa a ser contratada deve comprovar experiência prévia e capacidade técnica na gestão e administração de frotas de veículos, incluindo serviços de abastecimento de combustível, manutenção automotiva preventiva e corretiva, por meio de sistema de cartão magnético.

Comprovação de Credenciamento e Estrutura: É essencial que a empresa possua registro e credenciamento junto aos órgãos competentes, bem como estrutura adequada para fornecer os serviços requeridos, incluindo rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados.

Sistema de Gestão e Tecnologia: A empresa deve dispor de um sistema de gestão robusto e moderno, capaz de proporcionar um controle eficiente das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva, por meio de cartão magnético, garantindo transparência e agilidade nos processos.

Fornecimento de Peças e Materiais: Além dos serviços de manutenção, a empresa deve estar apta a fornecer peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando a disponibilidade dos recursos essenciais.

Serviços de Emergência e Assistência: A empresa contratada deve oferecer serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, para situações de emergência, garantindo a rápida intervenção e o pronto restabelecimento da operacionalidade dos veículos.

Variedade de Serviços Automotivos: É importante que a empresa disponibilize uma ampla gama de serviços automotivos, incluindo serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, de lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento e balanceamento, para atender às necessidades da frota municipal.

Cumprimento de Prazos e Qualidade de Serviço: A empresa deve comprometer-se com o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização dos serviços, garantindo a qualidade e eficiência das intervenções realizadas nos veículos municipais.

- **Transparência e Prestação de Contas:** A contratada deve garantir transparência na execução dos serviços, fornecendo relatórios detalhados sobre as despesas de abastecimento e manutenção, bem como prestando contas de forma clara e acessível ao órgão contratante.

4.3 A observância desses requisitos é fundamental para assegurar a contratação de uma empresa especializada que seja capaz de atender às necessidades da frota municipal de forma eficiente, transparente e alinhada aos interesses públicos da Administração Pública Municipal de Peritoró - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

5. Levantamento de mercado

5.1 As alternativas de mercado para a contratação de serviços de prestação de gerenciamento e administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de sistema de cartão magnético, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Peritoró – MA., incluem:

5.1.1 Empresas Especializadas em Gestão de Frotas:

- Contratação de uma empresa especializada que ofereça soluções completas de gerenciamento de frotas, incluindo o uso de cartões magnéticos para abastecimento de combustível e manutenção automotiva. Essas empresas geralmente têm parcerias com redes de oficinas credenciadas para fornecer serviços de qualidade.

5.1.2 Fornecedores de Cartões de Abastecimento:

- Contratação de fornecedores de cartões de abastecimento que oferecem soluções específicas para gerenciamento de combustível. Esses fornecedores geralmente têm parcerias com postos de combustível credenciados e podem oferecer relatórios detalhados sobre o uso dos cartões.

5.1.3 Empresas de Serviços Automotivos Integrados:

- Contratação de empresas que oferecem uma variedade de serviços automotivos integrados, incluindo abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, por meio de um sistema de cartão magnético. Essas empresas podem ter suas próprias oficinas ou parcerias com redes credenciadas.

5.1.4 Concessionárias de Veículos:

- Parceria com concessionárias de veículos que oferecem serviços de manutenção automotiva para a frota municipal. Essas concessionárias podem fornecer cartões de abastecimento para uso exclusivo nos postos credenciados.

5.1.5 Cooperativas de Serviços Automotivos:

- Formação de uma cooperativa de serviços automotivos composta por mecânicos locais e fornecedores de peças. A cooperativa pode oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como abastecimento de combustível, por meio de um sistema de cartão magnético.

5.2 Cada uma dessas alternativas apresenta vantagens e desvantagens, e a escolha dependerá das necessidades específicas da frota municipal, dos recursos disponíveis e da estratégia de gestão adotada pelo município de Peritoró - MA. Assim, foi feita uma análise cuidadosa dos custos, benefícios e capacidades técnicas de cada uma das soluções apresentadas:

5.2.1 Empresas Especializadas em Gestão de Frotas:

a) Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- Expertise técnica e experiência no gerenciamento eficiente de frotas, proporcionando soluções completas e integradas.
- Parcerias estabelecidas com redes de oficinas credenciadas, garantindo acesso a serviços de qualidade em diferentes localidades.
- Monitoramento contínuo do consumo de combustível e manutenções, possibilitando análises precisas e tomadas de decisão fundamentadas.

b) Desvantagens:

- Custos potencialmente mais elevados devido à abrangência dos serviços oferecidos pela empresa especializada.
- Menor controle direto sobre o processo, uma vez que a administração é realizada por terceiros.

5.2.2 Fornecedores de Cartões de Abastecimento:

a) Vantagens:

- Solução específica para o gerenciamento do abastecimento de combustível, com relatórios detalhados e controle preciso dos gastos.
- Possibilidade de negociação de descontos com postos credenciados, resultando em economias significativas.

b) Desvantagens:

- Limitação na gestão da manutenção automotiva, já que o foco principal está no abastecimento de combustível.
- Necessidade de coordenar com outros fornecedores para serviços de manutenção, o que pode complicar a gestão operacional.

5.2.3 Empresas de Serviços Automotivos Integrados:

a) Vantagens:

- Oferecem uma solução completa para o gerenciamento da frota, incluindo abastecimento e manutenção automotiva, simplificando a administração.
- Possuem parcerias com redes de oficinas credenciadas, garantindo acesso a uma variedade de serviços de qualidade.

b) Desvantagens:

- Custos potencialmente mais altos devido à gama completa de serviços oferecidos pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços das oficinas parceiras.

5.2.4 Concessionárias de Veículos:

a) Vantagens:

- Expertise técnica específica para os veículos da marca da concessionária, garantindo qualidade na manutenção.
- Possibilidade de negociação de contratos vantajosos devido à relação estabelecida com a concessionária.

b) Desvantagens:

- Limitação na escolha de serviços e oficinas, já que a administração fica restrita à marca da concessionária.
- Custos potencialmente mais elevados em comparação com outras alternativas devido à exclusividade da marca.

5.2.5 Cooperativas de Serviços Automotivos:

a) Vantagens:

- Envolvimento da comunidade local, fortalecendo a economia regional e promovendo a colaboração entre membros.
 - Possibilidade de oferecer preços mais competitivos devido à estrutura de custos mais enxuta.

b) Desvantagens:

- Possível falta de expertise técnica especializada, o que pode afetar a qualidade dos serviços prestados.
- Desafios de organização e coordenação entre os membros da cooperativa, podendo impactar na eficiência operacional.

5.3 A contratação de empresas especializadas em gestão de frotas emerge como a solução mais vantajosa e eficaz para atender às necessidades de gerenciamento e administração das despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva da frota de veículos do município de Peritoró - MA. Esta escolha se fundamenta em uma série de elementos e características que fazem dessa alternativa a melhor opção:

- **Expertise e Experiência Específica:** As empresas especializadas em gestão de frotas possuem expertise e experiência específicas nesse campo. Elas compreendem as complexidades envolvidas na administração de frotas e estão equipadas com o conhecimento necessário para lidar eficazmente com os desafios relacionados ao abastecimento de combustível e manutenção automotiva.
- **Soluções Integradas e Abrangentes:** Essas empresas oferecem soluções integradas e abrangentes que abarcam todas as etapas do ciclo de vida da frota, desde o abastecimento até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Isso simplifica o processo de gestão, proporcionando uma abordagem holística e coordenada para a administração da frota.

- **Parcerias com Redes de Oficinas Credenciadas:** Através de parcerias estabelecidas com redes de oficinas credenciadas, as empresas especializadas garantem acesso a uma ampla gama de serviços de qualidade em diferentes localidades. Isso assegura que os veículos da frota sejam atendidos por profissionais qualificados, utilizando peças e equipamentos adequados.
- **Monitoramento e Controle Eficientes:** Utilizando sistemas avançados de monitoramento e controle, as empresas especializadas podem acompanhar de perto o consumo de combustível, as manutenções realizadas e os custos associados. Isso proporciona maior transparência e controle sobre as despesas da frota, permitindo tomadas de decisão embasadas e eficientes.
- **Redução de Custos e Aumento da Eficiência:** Ao implementar práticas e processos eficientes, as empresas especializadas podem contribuir significativamente para a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência da frota. Isso se traduz em economias substanciais para o município, além de garantir a disponibilidade e a operacionalidade dos veículos para a prestação de serviços públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A empresa contratada será responsável por fornecer uma solução integrada que engloba todos os aspectos da gestão da frota, desde o abastecimento de combustível até a manutenção dos veículos. Para atender às exigências legais relacionadas à manutenção e assistência técnica, a empresa deve cumprir com os seguintes requisitos:

6.1.1. Sistema de Cartão Magnético para Abastecimento:

- Implementação de um sistema de cartão magnético para o abastecimento de combustível, proporcionando maior controle e rastreabilidade dos gastos.
- Permite a atribuição de cartões específicos a cada veículo, facilitando a gestão individualizada dos abastecimentos.

6.1.2. Gestão Abrangente da Manutenção:

- Administração completa da manutenção automotiva, abrangendo tanto aspectos preventivos quanto corretivos.
- Estabelecimento de cronogramas regulares de manutenção preventiva para garantir a operacionalidade e durabilidade da frota.

6.1.3. Rede de Oficinas Credenciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- Parcerias estabelecidas com uma rede de oficinas e centros automotivos credenciados, garantindo acesso a serviços de qualidade em diversas localidades do município.
- Oficinas equipadas com profissionais qualificados e recursos necessários para realizar manutenções de acordo com padrões elevados.

6.2. Transparência e Prestação de Contas:

- Sistema transparente que permite o monitoramento em tempo real dos abastecimentos e das manutenções realizadas em cada veículo.
- Geração de relatórios detalhados para prestar contas à administração pública e à comunidade sobre a utilização dos recursos.

6.3. Controle Eficiente de Custos:

- Ferramentas integradas para monitoramento e controle dos custos associados ao abastecimento e à manutenção, possibilitando a identificação de áreas de otimização.
- Estratégias para a redução de custos a longo prazo, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

6.4. Finalidade e Público-Alvo:

- A finalidade principal desta solução é proporcionar uma gestão eficaz e eficiente da frota municipal, garantindo a disponibilidade e operacionalidade dos veículos utilizados para a prestação de serviços públicos. O público-alvo inclui a administração municipal, responsável pela gestão da frota, e a comunidade de Peritoró, que se beneficia de serviços públicos mais eficientes e confiáveis.

6.6. Considerações Adicionais:

- A solução é flexível e adaptável às necessidades específicas da frota de Peritoró, considerando a diversidade de veículos e as demandas variadas de serviços.
- Estratégias de treinamento serão implementadas para familiarizar os funcionários da administração municipal com o novo sistema, garantindo uma transição suave e eficiente.
- Mecanismos de feedback serão incorporados para permitir ajustes contínuos, visando aprimorar a solução ao longo do tempo, alinhando-se às evoluções da frota e às demandas da comunidade

7. Estimativa da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V.TOTAL ESTIMADO (*)
01	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES	VALOR	R\$ 5.000.000,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

		TOTAL	R\$ 6.000.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1 A solução não será objeto de parcelamento, pelos seguintes motivos:

9.1.1 Economia de Custos a Longo Prazo:

- A contratação integral da solução pode resultar em economia de custos a longo prazo, uma vez que o município pode negociar melhores condições financeiras ao fechar um contrato único e completo.

9.1.2 Implementação Rápida:

- A contratação integral da solução pode acelerar o processo de implementação, permitindo que os benefícios da gestão integrada da frota sejam percebidos mais rapidamente pela comunidade.

9.1.3 Redução de Complexidade Administrativa:

- Uma contratação única pode simplificar a gestão administrativa do projeto, evitando a necessidade de lidar com múltiplos contratos e processos de parcelamento.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a solução que se pretende.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1 A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada, constantes no Planejamento e Gerenciamento de Contratações, prevista no Plano Anual de Contratações do Município, consignado no relatório nº 001/2024 que segue anexo aos autos do presente processo administrativo, de modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 05/2017.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A implementação da solução integrada de gestão da frota para o município de Peritoró - MA tem como objetivo principal alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Abaixo, destacamos os principais resultados esperados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

12.1.1 Economicidade:

a) Redução de Custos Operacionais:

- Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais relacionados à manutenção da frota, por meio da implementação de práticas eficientes de manutenção preventiva.
- A utilização de um sistema de cartão magnético para abastecimento de combustível permitirá um controle mais rigoroso dos gastos, evitando desperdícios e identificando oportunidades de economia.

b) Otimização de Recursos Financeiros:

- A gestão eficiente dos recursos financeiros destinados à frota municipal resultará em uma a locação mais eficaz dos investimentos, maximizando o retorno sobre o capital investido.
- A transparência na utilização dos recursos permitirá uma prestação de contas mais clara à comunidade, fortalecendo a confiança na administração pública.

12.1.2 Melhor Aproveitamento de Recursos:

a) Otimização do Tempo e da Produtividade:

- A implementação de um sistema integrado de gestão permitirá um melhor planejamento e programação das atividades de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e aumentando sua disponibilidade para prestação de serviços.
- A automação de processos administrativos liberará recursos humanos para atividades de maior valor agregado, aumentando a produtividade e eficiência da equipe.

b) Utilização Eficiente de Recursos Materiais:

- A parceria com uma rede de oficinas credenciadas garantirá o acesso a serviços de manutenção de alta qualidade, utilizando peças originais ou equivalentes, e minimizando o desperdício de materiais.
- O monitoramento contínuo dos estoques de peças e materiais permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos materiais, evitando estoques desnecessários e reduzindo o desperdício.

c) Desenvolvimento de Competências e Capacidades:

- O treinamento e capacitação contínuos dos funcionários municipais na utilização do novo sistema de gestão aumentará suas competências e capacidades, promovendo um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.
- A implementação de boas práticas de gestão de frotas contribuirá para o desenvolvimento profissional da equipe, preparando-a para enfrentar desafios futuros com mais eficácia.

13. Providências a serem adotadas

13.1 Não são necessárias providências em termos de adequação do espaço físico ou infraestrutura por parte da Administração para a execução dos serviços em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação da solução integrada de gestão da frota pode ter diversos impactos ambientais, considerando as atividades relacionadas à manutenção dos veículos, ao abastecimento de combustível e à operação da frota em si. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais:

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O uso de combustíveis fósseis pelos veículos da frota pode resultar na emissão de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono (CO₂), que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.

Poliuição do Ar: As emissões provenientes da queima de combustíveis nos veículos podem contribuir para a poluição do ar, especialmente em áreas urbanas, afetando a qualidade do ar e a saúde da população.

- **Consumo de Recursos Naturais:** A operação da frota requer o consumo de recursos

naturais, como combustíveis fósseis (gasolina, diesel), água (para limpeza dos veículos) e materiais para manutenção (óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento), o que pode gerar pressão sobre os recursos naturais locais e regionais.

Geração de Resíduos: As atividades de manutenção dos veículos, como troca de óleo, filtros e pneus, podem gerar resíduos perigosos se não forem adequadamente gerenciados, representando uma ameaça ao meio ambiente se descartados de forma inadequada.

Impactos sobre a Biodiversidade: O tráfego de veículos pode ter impactos sobre a fauna e flora locais, especialmente se a frota operar em áreas naturais sensíveis, como reservas naturais ou áreas de preservação ambiental.

Consumo de Energia: As atividades relacionadas à operação da frota, como abastecimento de combustível, manutenção e transporte, podem demandar energia, contribuindo para o consumo de recursos energéticos não renováveis.

- **Alterações no Uso do Solo:** A construção ou ampliação de infraestrutura para abrigar os veículos da frota, como estacionamentos ou oficinas, pode resultar em alterações no uso do solo, afetando ecossistemas locais e áreas verdes.

14.2 Para mitigar os possíveis impactos ambientais da contratação da solução integrada de gestão da frota, é importante implementar uma série de medidas sustentáveis e responsáveis. Abaixo estão algumas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos:

- **Utilização de Combustíveis Alternativos:** Promover o uso de combustíveis alternativos, como o biodiesel ou o etanol, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa e minimizar a dependência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

de combustíveis fósseis não renováveis.

- **Veículos Mais Eficientes:** Estabelecer requisitos para a aquisição de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível, priorizando modelos com tecnologias de baixo consumo de energia, como motores híbridos ou elétricos.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva Eficiente:** Implementar um programa de manutenção preventiva eficiente pode prolongar a vida útil dos veículos e reduzir a necessidade de consumo de recursos materiais e energéticos na realização de manutenções corretivas.
- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Estabelecer um sistema de gestão de resíduos que inclua a separação, coleta e destinação adequada de resíduos gerados durante a manutenção dos veículos, incluindo óleos usados, filtros e pneus. Implementar logística reversa para encaminhar esses resíduos para reciclagem ou descarte adequado, evitando a contaminação ambiental.
- **Treinamento e Conscientização:** Promover treinamentos regulares para os funcionários envolvidos na gestão da frota sobre práticas sustentáveis de operação e manutenção dos veículos, bem como sobre a importância da gestão ambiental responsável.
- **Monitoramento Ambiental:** Estabelecer sistemas de monitoramento ambiental para acompanhar o desempenho ambiental da frota ao longo do tempo, identificando áreas de melhoria e oportunidades para reduzir o impacto ambiental das operações.
- **Parcerias com Recicladoras e Centros de Reciclagem:** Estabelecer parcerias com recicladoras e centros de reciclagem locais para garantir o adequado desfazimento e reciclagem de bens e refugos provenientes das operações da frota, contribuindo para a economia circular e a redução do desperdício.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise criteriosa dos elementos envolvidos na contratação da solução integrada de gestão da frota para atender às necessidades do município de Peritoró - MA, é possível concluir pela sua viabilidade e pertinência para o atendimento eficaz das demandas identificadas. A integração dos serviços de abastecimento de combustível, manutenção automotiva e administração de despesas por meio de uma empresa especializada demonstra-se como uma abordagem eficiente e abrangente para a gestão da frota municipal.

A implementação desta solução proporcionará uma série de benefícios, tais como a redução de custos operacionais, o aumento da eficiência na utilização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade. A adoção de medidas sustentáveis, como a utilização de combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

alternativos, a manutenção preventiva eficiente e a gestão responsável de resíduos, contribuirá para minimizar os impactos ambientais das operações da frota.

Além disso, a transparência na utilização dos recursos públicos e a prestação de contas regular à comunidade fortalecerão a confiança na administração municipal e promoverão uma maior participação cívica. Por meio da implementação de práticas inovadoras e sustentáveis, a contratação da solução integrada de gestão da frota posiciona-se como uma medida estratégica para garantir a eficiência, a sustentabilidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo município de Peritoró.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE PERITORÓ – PMP/MA**, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço . A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo XXXXXXXXXXXX, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Peritoró/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.

Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
 - f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]